

**DECRETO N° 188, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

Declara reversão de aposentadoria de  
servidor que especifica

**O PREFEITO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições  
Constitucionais e Legais,

**Considerando** o teor das conclusões havidas no processo administrativo nº 06928/2020 que se encontra em curso perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o qual tinha por objeto registro de aposentadoria, e que houve diligências questionando os fundamentos e a possibilidade de aposentadoria especial, face a ausência de observância das disposições elencadas na IN MPS nº 001/2010;

**Considerando** que o IPASLUZ não identificou a exposição do servidor a agentes nocivos capazes de ensejar a aposentadoria especial, tanto que com fundamento no tema objeto da súmula nº 473, e no princípio da autotutela, revogou portaria anterior que havia concedido a aposentadoria especial face a ausência de fundamento fático passível de suportar a excepcionalidade;

**Considerando** que o artigo 37 da Lei Municipal nº 3119/2008 prescreve e estabelece o instituto da reversão, que se perfaz no retorno à atividade do servidor aposentado, em razão da insubsistência dos motivos que sustentaram a inatividade;

**Considerando** que o artigo 38 da Lei Municipal nº 3119/2008 prescreve e estabelece que reversão será realizada com o retorno do servidor ao cargo na forma e nos moldes em que se deu a aposentadoria;



**DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarada a reversão da aposentadoria concedida ao servidor **Roberto Francisco Ribeiro**, portador do CPF/MF nº 612.530.571-68, face a insubsistência de fundamentos, na forma aferida pelo IPASLUZ Previdência e tendo em vista a Portaria nº 031/2021.

**Art. 2º** - Em face do disposto no artigo anterior, o servidor **Roberto Francisco Ribeiro** deverá retornar ao cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Urbanos, sob a matrícula anterior, fazendo jus à percepção do valor dos últimos vencimentos pagos antes da aposentadoria, acrescidos das vantagens de cunho pessoal.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2021.



---

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**